

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, destinada a execução do serviço de panificação e confeitaria do projeto elas no campo e na pesca, guarda e conservação que não envolva a transferência de recursos financeiros, responsabilizando-se pelos custos operacionais de uso e manutenção.

I – IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo: SEAGRI Nº 004254/2023

Tipo de Parceria: Termo de Cooperação

Organização da Sociedade Civil – OSC: Órgão Proponente: Associação dos Assentados e dos Pequenos Produtores Rurais de Piranema – ASPIRA

CNPJ da OSC: 10.988.299/0001-98

Endereço da OSC: Piranema – Fundão/ES, (27) 9959-2064

REPRESENTANTE: Nilda dos Santos Pinheiro, Presidente, **RG:** 1.665.386 SSP/ES e **CPF:** 085.910.667-58

Valor da Parceria: até R\$ R\$ 126.799,70 (Cento e vinte e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

Vigência do Termo de Colaboração: 12 (dose) meses, a partir da data de publicação.

Gestor da Parceria: Rafael Palauro, Secretário Municipal de Agricultura e Transportes, Matrícula nº. 011885.

II – SITUAÇÃO QUE CARACTERIZE O MOTIVO DA DISPENSA

A dispensa de chamamento público para a celebração de parceria em regime de mútua cooperação destinada à execução e instalação de materiais contidos nos itens do anexo em prol dos apicultores do município de Fundão e região é justificada com base na Lei nº 13.019/2014, que estabelece normas gerais para as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

De acordo com o artigo 30 da referida lei, a dispensa de chamamento público pode ocorrer nos casos em que houver inviabilidade de competição entre as

organizações da sociedade civil, em função da singularidade do objeto da parceria ou da notória especialização do parceiro.

É importante ressaltar que a dispensa do chamamento público deve ser utilizada com responsabilidade e apenas em situações específicas, como no caso em que a singularidade do objeto da parceria ou a notória especialização do parceiro tornem inviável a competição entre as organizações da sociedade civil. A Administração Pública deve sempre buscar a transparência e a eficiência na celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil, garantindo a realização de atividades que promovam o desenvolvimento econômico e social do município e da região, além de assegurar a inclusão social e a construção de novas referências para a comunidade.

No caso em questão, a execução e instalação de materiais de manipulação e produção de produtos de padaria em prol da **ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PIRANEMA (ASPIRA)** sediada no município de Fundão, que exige conhecimentos técnicos específicos e experiência na área, o que limita o número de organizações da sociedade civil capazes de executar a atividade com eficiência e qualidade para uso do Projeto Elas no campo e na Pesca, guarda e conservação que não envolva a transferência de recursos financeiros, responsabilizando-se pelos custos operacionais de uso e manutenção.

A situação que caracteriza e motiva a dispensa do chamamento público é a necessidade de promover atividades produtivas inclusivas no agronegócio, agricultura familiar, dentre outros, conforme mencionado no artigo 32 da Lei nº 13.019/2014. O objetivo é identificar e viabilizar a incorporação das inovações tecnológicas e gerenciais, permitindo uma desconcentração tecnológica e democratização do acesso às novas tecnologias.

Nesse sentido, a Secretaria de Agricultura e Transportes identificou que uma parceria com uma organização da sociedade civil especializada na promoção de atividades produtivas inclusivas seria altamente benéfica para alcançar esse objetivo. Porém, a singularidade do objeto da parceria e a notória especialização da organização tornam inviável a competição entre outras organizações da sociedade civil.

Dessa forma, a dispensa do chamamento público se justifica como forma de viabilizar a celebração da parceria de forma ágil e eficiente, sem prejudicar a qualidade da execução das atividades e garantindo que a parceria seja celebrada com uma organização.

A aquisição dos equipamentos necessários para a atividade de panificação e confeitaria é importante impulso para o desenvolvimento econômico e social do município de Fundão e região.

A Panificação e Confeitaria é um dos campos da gastronomia, uma das áreas que mais crescem no país, por isso exige conhecimentos e técnicas para auxiliar o padeiro na confecção de pães, doces, biscoitos, bolos, salgados, massas e guloseimas, viabilizando a geração de emprego e renda de familiares da região e no empreendedorismo.

É importante que a Administração Pública, em parceria com as organizações da sociedade civil, atue de forma estratégica e planejada, identificando as áreas com maior potencial de crescimento e investindo em projetos que possam trazer benefícios para a comunidade local. Dessa forma, será possível promover a inclusão social e a construção de novas referências para a comunidade, garantindo um futuro mais próspero para todos.

Os equipamentos de alto custo financeiro permitirão a adoção de boas práticas de fabricação pelos associados, que poderão colocá-los em um espaço inspecionado de acordo com os parâmetros higiênico-sanitários específicos, condizentes com as legislações vigentes. Além disso, a aquisição dos equipamentos agregará valor ao produto oferecido, contribuindo para o desenvolvimento econômico do município.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Com base nas informações apresentadas, a escolha da **ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PIRANEMA (ASPIRA)** como parceira para a execução do serviço de panificação e confeitaria é justificável buscando atender aos requisitos legais.

A **ASPIRA** possui experiência e estrutura adequada para executar os serviços e já atende às normativas legais relacionadas à atividade. Além disso, a escolha de uma organização sediada no município de Fundão pode contribuir para o desenvolvimento econômico e social da região, de acordo com as diretrizes da Política Nacional da Agricultura Familiar. Portanto, parece não haver impedimentos legais ou éticos para a dispensa de chamamento público nesse caso.

IV – CONCLUSÃO

Faz-se importante a dispensa do chamamento para a execução do serviço, uso dos equipamentos e materiais de panificação e confeitaria, guarda e conservação em prol da **ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PIRANEMA (ASPIRA)** exclusivamente voltadas às atividades das famílias dos agricultores familiares, Projeto Elas no campo e na Pesca do município de Fundão.

Fundão/ES, 14 de julho de 2023.

RAFAEL PALAURO

SECRETÁRIO – SECRETARIA DE AGRICULTURA E TRANSPORTES